

116

04 - Contrato nº 127/18 - empresa Carueme Caminhões Ltda., aquisição de caminhão.

116



15/17

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CARUEME CAMINHÕES LTDA.**, com sede à Rodovia Dom Pedro I, km 145, Nova Aparecida, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP.: 13.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.659.416/0001-77, neste ato representado por **NANCI MONTEIRO SANDRINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.712.782-9 e do CPF nº 075.061.618-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de 01 (um) caminhão com cabine chassi, contendo as seguintes características: zero quilometro, ano/modelo não inferior a 2018, motor 3.8 à 4.5 Diesel, potência mínima de 162 cavalos e máximo de 175 cavalos, freios ABS, peso bruto total mínimo de 8 (oito) toneladas e máximo de 10 (dez) toneladas, entre eixos mínimo de 4.300 mm e máximo de 4.600 mm, números de marchas mínimas 5 a frente e 1 a ré e máxima 6 a frete e 1 (uma) a ré, suspensão dianteira e traseira mínimo com sistema de molas parabólicas, garantia mínima de 12 (doze) meses, que será utilizado na manutenção das atividades de trabalho de iluminação pública e ornamental realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – "Características do Objeto"**, que rubricados pelas partes signatárias integram o presente instrumento para todos efeitos de direitos e obrigações.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

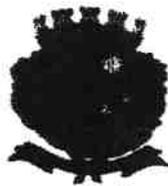
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta de verba prevista no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Valinhos e classificada sob nº 15.451.0203.2.212/4.4.90.52.00 – **Serviços de Iluminação Pública/ Equipamento e material permanente.**

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá entregar o caminhão em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela **PREFEITURA**, no Departamento de Operações, Ações e Controle de Frota, localizado na Rua Marquês de Itu, nº 170, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 16h00.

11A



Fls.	Rubrica
176	
Proc.	283/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018

Cláusula 5ª. A contratada deverá entregar juntamente com o caminhão, o manual de instruções, o termo de garantia e as chaves, incluindo a reserva.

CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

Cláusula 6ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação do veículo à fiscalização da **PREFEITURA**, que deverá:

1. Verificar se as especificações do veículo conferem com as exigências constantes da **cláusula 1ª** do presente e com o Anexo 1- Característica do Objeto do edital;
2. Verificar se a marca/modelo do veículo corresponde ao descrito.

Cláusula 7ª. Caso o veículo não corresponda às especificações constantes neste instrumento e Anexo 01- Característica do Objeto, ou ainda possua qualquer avaria, o mesmo será devolvido pela **PREFEITURA**, cabendo a **CONTRATADA** substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8666/93.

Cláusula 8ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 9ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e fretes, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DO FATURAMENTO:

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, mediante a entrega do objeto, devendo a nota fiscal ser apresentada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para processamento.

Cláusula 13ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

176

118



45319

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO TERUO HAYAKAWA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-3F6S-ILZK-7G5T-CF4J

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018

DOS PREÇOS:

Cláusula 14ª. O preço do caminhão marca/modelo Cummins ISB4.5 160 P7-0, Diesel – 4 cilindros em linha, ano 2018, corresponde ao valor de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 17ª. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, em decorrência da garantia do caminhão, contra os defeitos de fabricação.

DO REAJUSTE:

Cláusula 18ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 14ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 20ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,

OPJ / VPJ / GLS / CARUEME

119



TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018

2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 21ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 22ª. A gestão e fiscalização do contrato bem como a fiscalização da execução do presente será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15120

120



Fis.	Rubrica
149	
Proc.	283/2018

Handwritten initials

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018

DA GARANTIA:

Cláusula 23ª A CONTRATADA é obrigada a prestar garantia, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da entrega do caminhão, contra os defeitos de fabricação.

Cláusula 24ª O TERMO DE GARANTIA deverá ser fornecido pela CONTRATADA no ato da entrega do veículo.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 25ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratuais, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (três) vias, sendo que a primeira e segunda via permanecerá em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para fiscalização e gestão, e a quarta via entregue a **CONTRATADA**.

Valinhos, 28 de setembro de 2018.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Handwritten number 121 in a circle

Pela CONTRATADA:

CARUEME CAMINHÕES LTDA.
Nanci Monteiro Sandrini

OPJ / VPJ / GLS / CARUEME



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls. Nº 142 Rubrica 142
 Proc. Nº/Ano
 00000283/2018

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1112/2018

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nro 133/2018 Unid. Gestora P.M.V.

Números RC's 536 / 2018

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 142.500,00 CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS

Fornecedor 012441 CARUEME CAMINHOS LTDA
 Endereço ROD DOM PEDRO I KM 145
 Bairro NOVA APARECIDA
 Cidade CAMPINAS Estado SP Cep 13024-500
 CNPJ/CPF 04.659.416/0001-77 Telefone (0019)2101-2800 Fax (0019)2101-2828

Adição Pagto
 Pl. Entrega
 Local Entrega RUA MARQUES DE ITU 00170
 Unidade a Retirar
 Fonte de Recursos/Convênio
 Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000283/2018	002.021.002.000.000	10879/2018	468 002.021.154510203.2212 / 44905200/48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / VEÍCULOS DIVERSOS
	PMV /SOSP /DOP		

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		UN	1,000	FORD	142.500,0000	142.500,00	
CAMINHÃO NO CHASSI MOTOR EQUIVALENTE AO CUMMINS DIESEL OU SUPERIOR, POT. MÍNIMA 162 CV, FREIOS ABS, PBT MÍN. 8000 - 1 21 02 0043 8							

Nota:
 ** Ods: AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTARÃO NO CONTRATO A SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**
QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) MATERIAIS(IS) ACIMA ESPECIFICADO(S).
 Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
 O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.
 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo o fornecimento dos materiais.

Valinhos/SP, 28 de setembro de 2018

122



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fis.Nº 173 Rubrica 173
 Proc. Nº/Ano
 00000283/2018

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1112/2018

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nro **133/2018** Unid. Gestora **P.M.V.**

Números RC's 536 / 2018

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 142.500,00 CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS

RECEBEMOS A.F. Nº 1112/2018 - PC 00000283/2018

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

EM _____
 Usuário: FCBARBOSA CARIMBO E ASSINATURA

123

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO TERUO HAYAKAWA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
 acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-3F6S-LLZK-7G5T-CF4J



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270005

CNPJ: 45.787.878/0001-02

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.21.02 - AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Liquidação

Processo Pagamento 283/2018-PC	Data Emissão 05/10/2018	Folha 1
-----------------------------------	----------------------------	------------

MES 09/18	INTERESSADO 12441 - CARUEME CAMINHOS LTDA	IMPORTANCIA R\$ 142.500,00
--------------	---	--------------------------------------

Processo 283/2018-PC	Parcela 0	Vencimento 28/10/2018	Histórico Liquidação do Empenho Nro 0
-------------------------	--------------	--------------------------	--

Credor CNPJ / CPE: 04.659.418/0001-77	Inscrição Estadual 244.902.526.119	Fone: (0019)2101-21
Endereço: ROD DOM PEDRO I,	Cidade CAMPINAS - SP	CEP: 13024500
Banco 237	Agência 3388-8	Conta Bancária 1650-0

Notas Fiscais	Tp Doc	Prof Doc	Num Doc	Data Emissão
NF			155.216	28/09/2018

Empenho	Exercício 2018	Número 10879	Data 28/09/2018	Evento 201.21.02.00.00 - DEPTO OBRAS PUBLICAS
Licitação 9 - PREGÃO PRESENCIAL	Nro Licitação 133/2018	Centro de Custos		

Dotação	Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido	Classificação Funcional 15.461.0203.2.212 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Vínculo 01.100.0001 - CIP	Credito 1 - ORCAMENTARIO		

Valores	Empenho	Saldo Anterior	Liquidação	Saldo Atual
	142.500,00		142.500,00	0,00

Por Extenso

Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais

Recibo

Recibi(emos) o valor constante desta liquidação

EMPENHO DO CAMINHÃO

124

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO TERUO HAYAKAWA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossos.fce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-3F6S-ILZK-7G51-CF4J

1525

RECEBOS DE CARUEME MATRIZ AOS MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 155216 SÉRIE 1



CARUEME CAMINHOS LTDA

ROD. DOM PEDRO I KM 145 9
NOVA APARECIDA
CAMPINAS SP
13049-300
Atendimento: (19) 2101-2000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 155216
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3518 0204 6394 1600 0177 5500 3000 1552 1610 7405 9055

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC. ADIQUI/REC. TERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244902526119

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135180686059532

CPF: 04.629.416/0001-77

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

INSCRIÇÃO: RUA ANTONIO CARLOS, 301

MUNICÍPIO: VALINHOS

CEP: 13270-005

DATA DE EMISSÃO: 28/09/2018 16:36:42

DATA DE IMPRESSÃO: 28/09/2018 16:36:42

NUMERO	DATA	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL
001	28/09/2018	142.500,00		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO IPI DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR IPI DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
142.500,00	17.100,00	0,00	0,00	142.500,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR TOTAL DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 142.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUME

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

INSCRIÇÃO: RUA ANTONIO CARLOS

QUANTIDADE: 12,0

ESPÉCIE: DIESEL

MARCA: CARGO 916 S

NUMERAÇÃO: 4845

PIEZO BRUTO: 8.230,00

PIEZO LÍQUIDO: 8.230,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12,0	UN	11.875,00	142.500,00

859 CARGO 916 S

MARCA: FORO

TIPO: CAMINHÃO NOVO

CHASSI: 9B8VEADS 6325-47687

MODELO: CARGO 916 S

ANO FABR.: 2018

ANO MOD.: 2019

COMBUST.: DIESEL

COR.: BRANCO ARTICO

N. MOTOR.: 34615866

RENAVAM.: 337409

POTENC.: 162

CIL.: 446

PORTAS.: 02

SEÇÃO COMPRAS
PROCESSADO OK

ALMOXARIFADO

DATA ENTRADA Nº

08 OUT. 2018 4845

RESPONSÁVEL

PREF. DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

BRM 4845/18

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: 29 - EDUARDO MAIR DIAS Ciano: 4654 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Número Protocolo de Venda: 889 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1112/2018 DE 28/09/2018 - NOTA DE EMPENHO Nº. 10879-000 DE 26/09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2018.

RESERVADO AO FISCO

AF 1112/18

PC 283/18

BRM 4845

N. FISCAL DO CAMINHÃO

125

9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO TERUO HAYAKAWA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.fce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-3F6S-ILZK-7G51-CF4J